PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

PERNAMBUCO

LEI Nº 690/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), destinado a compra de 3 (três) bireis com cadeiras e conserto nas bancas escolares das Escolas Reunidas Municipal da Vila de Itapissuma.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 30 de agosto de 1965.

Prefeito

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.